



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 12.256/2022

DECRETO Nº 2.119, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **TRANSPOSIÇÃO** na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3405 - 01.02.08.244.4013.2.415.319113.01.5000004 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.01 - ENSINO INFANTIL

1864 - 05.01.12.365.2002.2.050.319113.01.2130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 105.000,00

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

1918 - 05.02.12.367.2001.2.043.319113.01.2200000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 400,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331 - 08.01.10.301.1010.2.288.319011.05.3010001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO

15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3436 - 15.01.06.122.8006.2.411.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 4.000,00

16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

16.02 - GESTÃO MEIO AMBIENTE

3593 - 16.02.18.541.6006.2.224.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 128.900,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo **TRANSPOSIÇÃO** anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações

A) DAS ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS :

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3404 - 01.02.08.244.4013.2.415.319011.01.5000004 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.01 - ENSINO INFANTIL

2486 - 05.01.12.365.2002.2.050.319011.01.2130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

1915 - 05.02.12.367.2001.2.043.319011.01.2200000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2698 - 08.01.10.301.1010.2.288.319113.05.3010001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 10.000,00

15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

2461 - 15.01.06.122.8006.2.411.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

16.02 - GESTÃO MEIO AMBIENTE

3300 - 16.02.18.541.6006.2.224.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00

TOTAL ANULAÇÃO: 128.900,00

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3.621, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; na Lei nº 3.647, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

na Lei nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 30 de junho de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO